

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – 9/2025-030PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025/ADM

ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará**, tendo como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, através de seu Gestor, o Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM COTA DE 20% PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, na data e horário abaixo indicados, visando a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 048/2025/ADM** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e do **Decreto Municipal Nº 114/2024, 19 de agosto de 2024, CONFORME ART. 47 E §3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 27 DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

HORÁRIO: às 09:00 (Nove horas) horário local.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 483.055,30 (quatrocentos e oitenta e três mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RESERVA DE COTA: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. “Cota Principal” – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.2.1. “Cota Reservada” – quantitativo correspondente até 20% (vinte e cinco) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.2.2. “Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Quanto aos **Itens Exclusivos e Item de Cota Reservada**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como **Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto ao Item de Cota Principal**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12. Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto aos itens exclusivos e item de cota reservada.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15mn (quinze minutos), devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.20. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante, devendo a data do recibo/extrato do depósito garantia ser anterior a data da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

a) Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita “próprio”.

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (UM CENTAVO).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.11. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.18.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. **Se A Certidão, No Momento Da Verificação Da Autenticidade, Constar Como “Cassada” – Ou Termo Correlato, E A Empresa Não Usufruir Dos Benefícios Da Lei Complementar Nº 123/2006 E Alterações, Deverá Ser Inabilitada.**

8.19.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.20. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial):

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

d) A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

8.23. Para Comprovação da Qualificação Técnica a Licitante Deverá Apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as

seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.24. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

8.24.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.24.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.24.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.24.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

8.25. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. NÃO SE APLICA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. NÃO SE APLICA

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 2025/2028

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO*:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- III)** Projeto/Atividade: 2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento
- IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V)** Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI)** Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- III)** Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura
- IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V)** Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI)** Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 18 Secretaria Municipal de Fazenda
- III)** Projeto/Atividade: 2.034 Manutenção da Secretaria de Fazenda
- IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V)** Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI)** Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- III)** Projeto/Atividade: 2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
- IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V)** Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI)** Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Finanças
- III)** Projeto/Atividade: 2.018 Manutenção da Secretaria de Finanças
- IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V)** Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI)** Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Agricultura
- III)** Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura

- IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

15.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

15.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS/COMPRAS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Tucumã-PA, de 14 de março de 2025.

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

CELSO LOPES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF.: 22.981.088/001-02**, com sede na **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA – CEP: 68.385-000**, representado neste ato pelo Sr. **Celso Lopes Cardoso**, inscrito no **CPF nº 628.925.761-72**, Prefeito Municipal de Tucumã, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores e, também, o Decreto nº 114/2024, de 19 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025/ADM.

PREGÃO – Formato ELETRÔNICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RESERVA DE COTA: SIM

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

1.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REF. R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO PARTICIPAÇÃO
01	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	240	CAIXA	323,270	77.584,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO. COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PACOTE COM 500 FOLHAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 RESMAS.						
02	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS - ME/EPP	60	CAIXA	323,270	19.396,20	COTA RESERVADA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO. COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PACOTE COM 500 FOLHAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 RESMAS.						
03	ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON	600	PACOTE	44,322	26.593,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL NYLON RESISTENTE. COR: BRANCA. COM TESTEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 300MM X LARGURA 4,8MM. USO: DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DIVERSA, PARA PRENDER E UNIR PARTES OU PEÇAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES						
04	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL MM50X1CM	12	CAIXA	9,040	108,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL. TAMANHO: 8 MM. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICA. MATERIAL DE PONTA: AÇO NIQUELADO. FORMATO: REDONDO. CORES: SORTIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 ALFINETES.						
05	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL	29	UNIDADE	14,655	425,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
06	APONTADOR DE LÁPIS	10	UNIDADE	2,680	26,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 50 MM X 25 MM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA. 1 FURO. SEM DEPÓSITO. FORMATO RETANGULAR. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER						
07	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	64	UNIDADE	20,812	1.331,97	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO 140 MM X 270MM X 390 MM. COR PARDA. ENTREGA POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: PAPELÃO COM FORRO CORRUGADO. COM VISOR LATERAL						
08	ARQUIVO MORTO POLIONDA VERDE	46	UNIDADE	13,720	631,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO MORTO COM 350 MM X 130 MM X 24 5MM. COR: VERDE CARACTERÍSTICAS: EM POLIONDA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER						
09	BARBANTE ALGODÃO Nº 8	12	ROLO	27,520	330,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 250 GRAMAS						
10	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS	04	ROLO	38,984	155,94	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COLORIDO CRU 4 FIOS. CORES: VARIADAS. MATERIAL: ALGODÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 400 M						
11	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM	170	BLOCO	8,713	1.481,21	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: BLOCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL. TIPO REMOVÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS						
12	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 50MM	190	BLOCO	15,577	2.959,63	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. CORES: VARIADAS. LARGURA: 38 MM. COMPRIMENTO: 50 MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS. AUTO-ADESIVO: POST IT. QUANTIDADE: BLOCO COMTEM 100 UNIDADES DE FOLHAS.						
13	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT	10	BOBINA	175,908	1.759,08	COTA EXCLUSIVA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE: 60 CM X 200M. COM GRAMATURA DE 80G/M², EM EMBALAGEM ORIGINAL. PESO APROXIMADO DE 10KG.						
14	BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL	04	CAIXA	36,016	144,06	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,08 CM. 10/15GR. CARACTERÍSTICAS: BORRACHA MÁCIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES						
15	CADERNO ASPIRAL COM 96 FOLHAS	45	UNIDADE	21,486	966,87	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DE PAPELÃO. APRESENTAÇÃO: ESPIRAL. QUANTIDADE: FOLHAS 96 FOLHAS. COMPRIMENTO: 280 MM. LARGURA: 205 MM.						
16	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	50	UNIDADE	38,194	1.909,70	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIONDA. TAMANHO: DIMENSÕES: 35CM X 13CM X 25CM. OFÍCIO EM POLIPROPILENO 130G/M². MONTAGEM: FÁCIL E RÁPIDA. POSSUI TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO. COM ESPAÇO PARA ANOTAR INFORMAÇÕES. COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO.						
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA FUMÊ DUPLA	43	UNIDADE	62,716	2.696,79	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CORRESPONDÊNCIA. MATERIAL: ACRÍLICO. COR: FUMÊ. TIPO: DUPLA. COMPRIMENTO: 370 MM. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 100 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. ARTICULAÇÃO METÁLICA.						
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA INCOLOR TRIPLA	12	UNIDADE	84,584	1.015,01	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CORRESPONDÊNCIA. MATERIAL: ACRÍLICO. COR: INCOLOR. TIPO: TRIPLA. COMPRIMENTO: 370 MM. LARGURA: 260 MM ALTURA 50 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. ARTICULAÇÃO METÁLICA.						
19	CAIXA ORGANIZADORA 20L	140	UNIDADE	60,832	8.516,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
20	CAIXA ORGANIZADORA 30L	105	UNIDADE	78,440	8.236,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
21	CAIXA ORGANIZADORA 50L	120	UNIDADE	97,464	11.695,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
22	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA 7 LITROS	87	UNIDADE	42,552	3702,02	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA. 7 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA, TRANSLÚCIDA. SUPERFÍCIES: INTERNAS LISAS. TAMANHO NAS DIMENSÕES: LARGURA ENTRE: 19 CM E 21 CM. PROFUNDIDADE: ENTRE: 29 CM A 31 CM. COMPRIMENTO ENTRE: 41 CM E 43 CM. UNIDADES DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
23	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 UM	29	UNIDADE	121,998	3.537,94	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA. NÚMERO DÍGITOS 12 UM. TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS). FONTE: ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO. UNIDADES DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	480	CAIXA			

24				65,306	31.346,88	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.						
25	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	410	CAIXA	69,480	28.486,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA PRETA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.						
26	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA	115	CAIXA	69,318	7.971,57	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UM. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA VERMELHA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.						
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL	200	CAIXA	118,996	23.799,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES.						
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA	180	CAIXA	119,472	21.504,96	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES.						
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA	170	CAIXA	107,154	18.216,18	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES.						
30	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELO	120	UNIDADE	4,980	597,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AMARELO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
31	CANETA MARCA-TEXTO COR AZUL	110	UNIDADE	4,930	542,30	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
32	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA	110	UNIDADE	4,930	542,30	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR ROSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
33	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE	130	UNIDADE	4,932	641,16	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR VERDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4	150	PACOTE	141,182	21.177,30	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4. CAPA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PVCCLORETO DE POLIVINILA. TIPO: A4. COR: PRETA. FORMATO: 210 MM X 297 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRACAPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES.						
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4	150	PACOTE	144,144	21.621,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4. CAPA: ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVCCLORETO DE POLIVINILA. TIPO: A4. FORMATO: 210 MM X 297 MM. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEM FURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE: COM 100 UNIDADES.						
36	CLIPS DE METAL Nº 10/0 25 X 1	130	CAIXA	11,978	1.557,14	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CLIPS Nº 10/0 PARA PAPEL. FABRICADO: EM ARAME, EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. EMBALADO: COM SACHÊ PLÁSTICO INVOLÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 25 UNIDADES.						
37	CLIPS DE METAL Nº 2/0 100 X 1	70	CAIXA	5,944	416,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS. CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES						
38	CLIPS DE METAL Nº 2/0 500G	90	CAIXA	39,518	3.556,62	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS. CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS						
39	CLIPS DE METAL Nº 8/0 500G	25	CAIXA	39,226	980,65	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 8/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS. CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 25 UNIDADES, A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS.						
40	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS	20	TUBO	14,350	287,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G (VINTE GRAMAS) DE ADESIVO INSTANTÂNEO PARA METAIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICO E OUTROS. À BASE DE: CIANOACRILATO, VISCOSIDADE ALTA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO: AS INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM CASO DE CONTATO COM A PELE. VALIDADE: MÍNIMA DE 10(DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 20 GRAMAS						
41	COLA BRANCA TUBO 110 GRAMAS	17	CAIXA	136,664	2.323,29	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO- PVA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL. TIPO: PASTOSA. UNIDADE DE MEDIDA: TUBO 110 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.						
42	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS	50	FRASCO	13,078	653,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO. TAMANHO: 40 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO BASTÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 GRAMAS						
43	COLA FRIA 50ML	22	FRASCO	8,914	196,11	COTA EXCLUSIVA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA, 10% OFTALATO DE DIBUTILO (DBP), 10% METANOL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 50 ML						
44	COLCHETE LATONADO Nº 15	950	CAIXA	31,162	29.603,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE FIXAÇÃO. MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO. TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. TAMANHO Nº 15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.						
45	ELÁSTICO AMARELO Nº 18	10	PACOTE	76,032	760,32	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO. COR: AMARELO. TAMANHO: Nº 18. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES						
46	ENVELOPE AMARELO 28 CM X 20 CM	120	UNIDADE	1,326	159,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE OURO. MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO. TAMANHO: (COMPRIMENTO X LARGURA) 28 CM X 20 CM, COR: OURO. GRAMATURA: 80 G/M2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
47	ENVELOPE BRANCO 24 CM X 34 CM	290	UNIDADE	1,486	430,94	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO. MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO. TAMANHO: (COMPRIMENTO X LARGURA) 24 CM X 34 CM, COR: BRANCO. GRAMATURA: 80 G/M2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
48	ENVELOPE SACO AMARELO 114 MM X 229 MM 100 X 1	10	PACOTE	49,860	498,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES						
49	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA	12	UNIDADE	4,738	56,86	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR GRAMPO. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA 15 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
50	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 12 MM X 30 M	10	ROLO	8,666	86,66	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 12 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS						
51	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 24 MM X 30 M	50	ROLO	13,598	679,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 24 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS						
52	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 18MM X 50 M	82	ROLO	8,847	725,45	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO						
53	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 50 MM X 50 M	100	ROLO	21,097	2.109,70	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M. COR: PARDA. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO						
54	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	10	ROLO	4,822	48,22	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 40 METROS. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLOS						

55	FITA ADESIVA SILICONE	10	ROLO	34,085	340,85	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA SILICONE: FITA DUPLA FACE ALTA ADERÊNCIA. ESPESSURA: DE 1,0MM COM LARGURA DE 19MM E COMPRIMENTO DE 20 METROS. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO: PERMANENTE DE SUBSTRATOS DE METAIS, VIDROS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, ETC. COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA ENERGIA SUPERFICIAL. OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.						
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	40	ROLO	8,650	346,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: ACETATO. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 METROS. COR: TRANSPARENTE. TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO						
57	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M	70	UNIDADE	24,068	1.684,76	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M. APRESENTAÇÃO: ENTREGA POR UNIDADE						
58	FITA ISOLANTE FILME DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL	12	ROLO	11,520	138,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ISOLANTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL COM ADESIVO SENSÍVEL Á PRESSÃO. CLASSE DE TEMPERATURA: 80°C. ESPESSURA: 0,13MM X 18MM X 20M.						
59	GRAMPO TRILHO DE METAL	70	UNIDADE	38,266	2.678,62	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO. SÃO FABRICADOS EM: FOLHA-DEFLANDRES, AÇO ESTANHADO. COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE: PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.						
60	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	180	PACOTE	26,628	4.793,04	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE: PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES						
61	GRAMPOS COBREADRO 26/6	41	CAIXA	16,628	681,75	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES						
62	GRAMPOS COBREADRO 26/8	29	CAIXA	21,980	637,42	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO. TAMANHO: 26/8. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.						
63	LIVRO ATA 50 FOLHAS	56	UNIDADE	19,767	1.106,95	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. QUANTIDADE FOLHAS: 50 UNIDADES. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 297 MM. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS.						
64	LIVRO ATA 100FOLHAS	33	UNIDADE	25,728	849,02	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA. MATERIAL: OFF-SET COR: BRANCO. QUANTIDADE FOLHAS 100 UNIDADES. GRAMATURA: 56 G/ M2. TAMANHO: COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 220 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.						
65	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	26	UNIDADE	23,656	615,06	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: NUMERADAS COM 100 FOLHAS. CAPA E CONTRA. CAPA EM PAPELÃO: MEDIDAS: 154MM X 216 MM. PLASTIFICADO.						
66	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES	130	PACOTE	13,676	1.777,88	COTA EXCLUSIVA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES. COM NO MÍNIMO 4 CORES. TAMANHO: 11,9 MM X 43,2 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 140 FOLHAS						
67	ORGANIZADOR DE MESA	42	UNIDADE	27,804	1.167,77	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MESA: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE. MATERIAL: POLIESTIRENO. COR: FUMÊ. DIMENSÕES: MÍNIMA 15CM X 6,5CM X 9CM.						
68	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, LEMBRETE, CLIPS	45	UNIDADE	35,316	1.589,22	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: FUMÊ. APRESENTAÇÃO: TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 9 CM (A) X 23 CM (L) X 6 CM (P). CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESURA DE PAREDE DE 3MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
69	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M² 1X100	15	PACOTE	12,614	189,21	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. GRAMATURA 75 GR/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS						
70	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M² 1X100	20	UNIDADE	12,404	248,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AZUL. GRAMATURA 75 GR/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS						
71	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M² 1X100	15	PACOTE	12,288	184,32	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: ROSA. GRAMATURA 75 GR/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS						
72	PAPEL A4 VERDE 75 GR/M² 1X100	15	PACOTE	12,632	189,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: VERDE. GRAMATURA 75 GR/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS						
73	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT)	02	ROLO	165,242	330,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL: AUTO-ADESIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: CONTACT. COR: INCOLOR. GRAMATURA 60G/M², LARGURA 450 MM. ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS						
74	PAPEL CARBONO COR PRETA 1X60	10	CAIXA	148,098	1.480,98	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES						
75	PAPEL FOTOGRÁFICO	10	CAIXA	31,608	316,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: BRILHANTE. LARGURA: 210 MM. COMPRIMENTO: 297 MM. USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA. GRAMATURA: 180 G/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 FOLHAS.						
76	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO COR CRISTAL	170	UNIDADE	4,057	689,69	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO. COR: CRISTAL. PESO: 69G. DIMENSÕES: 335 MM X 235 MM. ESPESURA: 0,38MM.						
77	PASTA ARQUIVO 245 MM X 335 MM	88	UNIDADE	8,186	720,37	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.						
78	PASTA ARQUIVO 335 MM X 40 MM	72	UNIDADE	10,770	775,44	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA: 40 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.						

79	PASTA ARQUIVO SUSPensa PENDULAR	60	UNIDADE	5,252	315,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPEL KRAFT. TIPO: SUSPensa PENDULAR. LARGURA: 285 MM. ALTURA: 375 MM. GRAMATURA: 420 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA BRANCA.						
80	PASTA AZ 320MM X 285MM X 55MM	82	UNIDADE	27,698	2.271,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM NIQUELADA, PORTA-ETIQUETA NA LOMBADA. CORES: VARIADAS, MEDIDAS: 320MM X 285MM X 55MM (+/- 5%). LOMBO: ESTREITO. MATERIAL: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. UNIDADE DE MEDIDA: AVULSO 1.0 UNIDADE.						
81	PASTA CATÁLOGO PRETA 100 X 1	10	UNIDADE	33,514	335,14	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 100 SACOS DE 4 FUROS.						
82	PASTA COM ELÁSTICO	260	UNIDADE	10,488	2.726,88	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM LARGURA X 335 MM ALTURA.						
83	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM	700	UNIDADE	1,930	1.351,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM "L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL. COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X 23 CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
84	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4	33	UNIDADE	75,442	2.489,59	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4. COM 31 DIVISÓRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
85	PERCEVEJO	35	CAIXA	10,060	352,10	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO. MATERIAL: METAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. TAMANHO: 12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES.						
86	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 30 FOLHAS	20	UNIDADE	85,262	1.705,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: COM 2 FUROS. COR CINZA CLARO. CARACTERÍSTICAS: COM ESCALA E DEPÓSITO. BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO. PINOS DE AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. GARANTIA DE FÁBRICA						
87	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS	05	UNIDADE	201,722	1.008,61	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO GRANDE. COM 2 FUROS. CARACTERÍSTICAS: APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO DE 7MM. DISTÂNCIA DOS FUROS DE 80MM						
88	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS	10	UNIDADE	478,524	4.785,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS.						
89	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS	10	UNIDADE	212,648	2.126,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS.						
90	PILHA ALCALINA PALITO AAA	160	PACOTE	15,956	2.552,96	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PILHA. TAMANHO: PALITO. MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES						

91	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	210	PACOTE	17,440	3.662,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TAMANHO: PEQUENA. TIPO: ALCALINA. MODELO: AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES						
92	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	02	CAIXA	91,146	182,29	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
93	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	02	CAIXA	92,986	185,97	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
94	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	02	CAIXA	91,386	182,77	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: VERMELHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
95	PORTA CANETAS FUMÊ COM 7 DIVISÓRIAS	37	UNIDADE	29,970	1.108,89	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 10CM (A) X 5CM (L) X 20CM (P). CARACTERÍSTICAS: EM POLIESTIRENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
96	PRANCHETA PORTÁTIL	53	UNIDADE	28,640	1517,92	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 350 MM. LARGURA 240 MM. ESPESSURA 2 MM. COR FUMÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
97	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 15MM	30	CAIXA	26,364	790,92	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 15MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES						
98	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 19MM	40	CAIXA	25,248	1.009,92	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 19MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
99	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 25MM	40	CAIXA	36,052	1.442,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 25MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
100	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 32MM	40	CAIXA	37,716	1.508,64	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
101	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 41MM	40	CAIXA	35,140	1.405,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 41MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
102	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 51MM	40	CAIXA	36,206	1.448,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 51MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
103	RÉGUA COMUM 50 CM	60	UNIDADE	4,412	264,72	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: "RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES: VARIADAS. UNIDADES DE FORNECIMENTO: UNIDADE."						
104	RÉGUA DE MADEIRA 1M	10	UNIDADE	17,368	173,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE MDF NATURAL						
105	RÉGUA DE MADEIRA 60 CM	10	UNIDADE	14,598	145,98	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE MDF NATURAL						
106	RÉGUA METÁLICA AÇO 30 CM	30	UNIDADE	9,468	284,04	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL						
107	TESOURA DE COSTURA 9 1/2" - 24,1CM	10	UNIDADE	68,692	686,92	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: NA COR PRETA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER						
108	TESOURA DE PICOTAR 8 "	10	UNIDADE	68,790	687,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS.						
109	TESOURA MULTIUSO 8 1/2" - 21CM	25	UNIDADE	56,924	1.423,10	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: NA COR PRETA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER						
110	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	21	FRASCO	20,430	429,03	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO. COR: AZUL. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADA. CAPACIDADE: FRASCO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 ML						
111	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	21	FRASCO	19,572	411,01	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO. COR: PRETA. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADA. CAPACIDADE: FRASCO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 ML						
112	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA	29	FRASCO	19,632	569,33	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO. COR: VERMELHO. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADA. CAPACIDADE: FRASCO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 ML						
113	CLIPS DE METAL Nº 3/0 500G	52	CAIXA	34,020	1.769,04	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS. CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS						
114	CLIPS DE METAL Nº 4/0 50 X 1	40	CAIXA	6,872	274,88	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 4/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO, OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES, A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE						

NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES

115	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE MULTICORES GEL	700	UNIDADE	11,772	8.240,40	COTA EXCLUSIVA
-----	--	-----	---------	--------	----------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: "CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE EM GEL MULTICORES: TIPO DE MATERIAL: RESINA TERMOPLASTICA DIMENSÕES DO PRODUTO 14,6 X 1,7 X 13,5 CM 120 G TINTA A BASE DE ÁGUA EM GEL NÃO TOXICA"

116	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6	16	UNIDADE	47,194	755,10	COTA EXCLUSIVA
-----	---	----	---------	--------	--------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 25 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

117	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240 MULTICORES 20LT	50	UNIDADE	75,950	3.797,50	COTA EXCLUSIVA
-----	---	----	---------	--------	----------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240 MULTICORES 20LT COM TAMPA FORMATO RETANGULAR TIPO DE MATERIAL PLASTICO TAMANHO: 437X310X240 DIMENSÕES DO PRODUTO: 43,5 X 31 X 24 CM 0,42 G

118	CANETA FIXA CHAPÉU COM SUPORTE COR AZUL	15	UNIDADE	34,102	511,53	COTA EXCLUSIVA
-----	--	----	---------	--------	--------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: CANETA - INDICADOR. CANETA FIXA EM ALUMÍNIO. COM CORRENTE DE 50CM. COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL. COR AZUL

119	CLIPS DE METAL Nº 1/0 500G	10	CAIXA	31,422	314,22	COTA EXCLUSIVA
-----	----------------------------	----	-------	--------	--------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 1/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS. CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS

120	CLIPS DE METAL Nº 6/0 500G	05	CAIXA	32,422	162,11	COTA EXCLUSIVA
-----	----------------------------	----	-------	--------	--------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 6/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS

121	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1	05	PACOTE	125,026	625,13	COTA EXCLUSIVA
-----	--	----	--------	---------	--------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES

122	ENVELOPE SACO BRANCO 114 MM X 229 MM 100 X 1	05	PACOTE	74,380	371,90	COTA EXCLUSIVA
-----	---	----	--------	--------	--------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES

123	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	12	UNIDADE	161,126	1.933,51	COTA EXCLUSIVA
-----	---------------------------	----	---------	---------	----------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. GRAMPEADOR MANUAL DE MESA GRANDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO, BASE PROVIDA EM FUNDO DE BORRACHA, COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS DO TIPO: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

124	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12 GRAMAS	30	TUBO	6,404	192,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDO TIPO PASTA CREME 12G. CARACTERÍSTICAS: NÃO MANCHA. NÃO CONTÉM GLICERINA. É ATÓXICO E MUITO ECONÔMICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 12 GRAMAS						
125	QUADRO BRANCO PARA AVISO 90CM X 120CM	02	UNIDADE	150,044	300,09	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO PARA AVISO. MATERIAL: MADEIRA FORRADO COM FÓRMICA. COR: BRANCA. MOLDURA: DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 90X120 CM."						
126	ENVELOPE SACO AMARELO 210 MM X 297 MM 250 X 1	02	PACOTE	217,300	434,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 210 MM X 297 M. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 250 UNIDADES						
127	ENVELOPE SACO AMARELO 215 MM X 315 MM 250 X 1	04	PACOTE	220,134	880,54	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 215 MM X 315 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 250 UNIDADES						
128	ENVELOPE SACO BRANCO 240 MM X 340 MM 100 X 1	02	PACOTE	155,874	311,75	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES						
129	ENVELOPE BRANCO 11 CM X 15CM	50	UNIDADE	0,610	30,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE CARTA - MEDIDAS: 11 CM X 15 CM. PAPEL: OFF-SET BRANCO. IDEAL PARA CORRESPONDÊNCIA COMERCIAIS, MALAS DIRETAS E DOCUMENTOS EM GERAL. GRAMATURA: 63 G/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
130	ENVELOPE BRANCO 28 CM X 20 CM	50	UNIDADE	0,630	31,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO. MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO. TAMANHO: (COMPRIMENTO X LARGURA) 280 MM X 200 MM. COR: BRANCA. GRAMATURA: 80 G/M².						
131	TESOURA CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM	10	UNIDADE	26,450	264,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					483.055,30	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003, de 2024.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

1.5. O valor total estimado para a contratação do referido serviço será R\$ 483.055,30 (quatrocentos e oitenta e três mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da assinatura do contrato ou na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse e necessidade da Administração

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais recicláveis e renováveis.

4.1.2. Materiais que não são perigosos ou tóxicos.

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.4. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses do material, contados a partir da data da instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), pelos decretos municipais de nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024 e o de nº 114/2024, de 19 de agosto de 2024 e a outras legislações aplicáveis.

Da Amostra

4.6. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de 08 (oito) dias corridos, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

4.10. A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, Setor Morumbi – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.

4.11. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.12. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.13. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.14. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

4.15. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;

c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

4.16. É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega dos objetos:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2. O objeto será solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

5.1.3. O objeto terá sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida mensalmente pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Prefeitura Municipal de Tucumã, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos objetos.

5.1.4. O objeto será entregue sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

Do prazo de entrega do objeto

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de entrega do objeto

5.3. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.

5.3.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

5.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de entrega do Objeto

5.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação a execução, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de Tucumã, na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi – Tucumã-PA.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. Para fiscalização do contrato, o servidor será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.16. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Tucumã não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Da gestão do contrato

7.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

7.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

7.20. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.21. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.23. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Prefeitura Municipal de Tucumã.

7.24. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

7.25. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeitura Municipal de Tucumã, com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, mês de referência e período de execução do serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Liquidação

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME's), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme a legislação vigente.

10.2. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante. Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto.

10.2.1. A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

10.2.2. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

- a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado;
- b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

10.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Para a comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- I** – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial):

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

e.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

e.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

f) A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

11.4. Para comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

11.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

11.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste Termo de Referência, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

12.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

12.3.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).

12.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra. ou
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. Fraudar a licitação.
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 14.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência.
- 14.2.2. Multa.
- 1.2.3. Impedimento de licitar e contratar. e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 0065 de 23 de março de 2022, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337 – E e seguintes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 483.055,30 (quatrocentos e oitenta e três mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.5.

16.2. Na composição dos preços, foi levado em consideração a média de preço/valor apurados a partir de cotações com 03 (três) empresas especializadas no ramo, do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União e ao Decreto nº 003/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

- I) Órgão:** 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária:** 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- III) Projeto/Atividade:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento
- IV) Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento:** 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI) Fonte de Recursos:** Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I) Órgão:** 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária:** 08 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- III) Projeto/Atividade:** 2.023 Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura
- IV) Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento:** 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI) Fonte de Recursos:** Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I) Órgão:** 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária:** 18 Secretaria Municipal de Fazenda
- III) Projeto/Atividade:** 2.034 Manutenção da Secretaria de Fazenda
- IV) Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento:** 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI) Fonte de Recursos:** Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I) Órgão:** 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária:** 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- III) Projeto/Atividade:** 2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
- IV) Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento:** 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI) Fonte de Recursos:** Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I) Órgão:** 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária:** 06 Secretaria Municipal de Finanças
- III) Projeto/Atividade:** 2.018 Manutenção da Secretaria de Finanças
- IV) Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento:** 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI) Fonte de Recursos:** Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I) Órgão:** 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II) Unidade Orçamentária:** 07 Secretaria Municipal de Agricultura

- III) Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Gestor,

Claúdia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Aprovo o Presente Termo de Referência,

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

APÊNDICE (ANEXO I) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT) - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsável: Mara Santos Marinho Vieira

Processo Administrativo: 048/2025/ADM.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição do material de papelaria e expediente para a Prefeitura Municipal de Tucumã, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores e departamentos, dando continuidade ao serviço público aceitável.

2.2. Considerando que para o funcionamento das Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores e departamentos possam funcionar adequadamente, pois material de papelaria e expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2.3. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório será realizado por intermédio do Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitatório é de natureza comum, pois, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características. Bem como, não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 003/2024).

3.2. Os fornecedores devem ter capacidade comprovada para entregar os volumes requeridos dentro dos prazos estipulados pela administração, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções por falta de material.

3.3. É necessária a demonstração clara de como os fornecedores pretendem atender aos requisitos de sustentabilidade especificados.

3.4. Serão avaliadas propostas que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade e os impactos socioambientais dos produtos.

Requisitos legais

3.5. A contratação deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.6. Os fornecedores devem cumprir com a legislação trabalhista brasileira, não sendo admitida a exploração do trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho análogo à escravidão.

Sustentabilidade

3.7. Preferência por materiais fabricados com técnicas que minimizem o impacto ambiental, incluindo o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis, quando possível.

3.8. Os produtos devem apresentar durabilidade e ser passíveis de reciclagem ou descarte que não prejudique o meio ambiente.

3.9. Incentivo a práticas de responsabilidade social por parte dos fornecedores, incluindo ações que promovam a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.

Indicação de marcas e modelos

3.10. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marcas, características ou modelos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para o material a ser adquirido existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, bem como não existe restrição legal para a aquisição desse material no mercado.

4.2. O levantamento da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. De uma forma geral, esta equipe identificou, que na aquisição de materiais esportivos pela Administração Pública predominam quatro tipos de soluções:

4.2.1. Solução 01: Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços - estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação a ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação. Além de ser necessário encontrar muitas atas vigentes que atendam ao quantitativo e aos diferentes itens desejados, com as especificações técnicas do objeto, o que torna esta opção não célere nem eficiente para a Administração.

4.2.2. Solução 02: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante - permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, conseqüentemente, boas oportunidades para as empresas. Entretanto, como esse procedimento é realizado no início do pregão, e haverá a realização de fases posteriores com prazos determinados até a aquisição, não se tornará viável

e célere neste caso. Além disso, por ser um volume grande de diferentes itens, seria necessário encontrar muitas IRPs, o que torna essa opção ainda menos viável, menos célere e menos eficiente.

4.2.3. Solução 03: Aquisição através de licitação mediante Pregão Eletrônico realizado pela Secretaria - para os bens a serem adquiridos existe um grande número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado que comercializam os itens a serem licitados. Sendo assim, para adquirir o bem com as características necessárias e desejadas pela Secretaria, o Pregão Eletrônico, se mostra a modalidade mais viável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 29 "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

6.1. Com o devido zelo nesta demanda, realizou-se o levantamento para as possíveis contratações dos itens solicitados. Levou-se também em consideração a quantidade entendida como suficiente ao atendimento da necessidade, devidamente ponderada em históricos anteriores pela Secretaria demandante, respeitando uma margem de suporte para um eventual aumento da demanda, consolidando o Planejamento Estratégico para o exercício, conforme demonstrado do Memorial de Cálculo, anexo aos autos.

2025/2028

6.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Prefeitura Municipal de Tucumã.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. MEDIDA
01	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	240	CAIXA
02	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS - ME/EPP	60	CAIXA
03	ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON	600	PACOTE
04	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL MM50X1CM	12	CAIXA
05	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL	29	UNIDADE
06	APONTADOR DE LÁPIS	10	UNIDADE
07	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	64	UNIDADE
08	ARQUIVO MORTO POLIONDA VERDE	46	UNIDADE
09	BARBANTE ALGODÃO Nº 8	12	ROLO
10	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS	04	ROLO
11	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM	170	BLOCO
12	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 50MM	190	BLOCO
13	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT	10	BOBINA
14	BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL	04	CAIXA

15	CADERNO ASPIRAL COM 96 FOLHAS	45	UNIDADE
16	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	50	UNIDADE
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA FUMÊ DUPLA	43	UNIDADE
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA INCOLOR TRIPLA	12	UNIDADE
19	CAIXA ORGANIZADORA 20L	140	UNIDADE
20	CAIXA ORGANIZADORA 30L	105	UNIDADE
21	CAIXA ORGANIZADORA 50L	120	UNIDADE
22	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA 7 LITROS	87	UNIDADE
23	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 UM	29	UNIDADE
24	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	480	CAIXA
25	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	410	CAIXA
26	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA	115	CAIXA
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL	200	CAIXA
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA	180	CAIXA
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA	170	CAIXA
30	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELO	120	UNIDADE
31	CANETA MARCA-TEXTO COR AZUL	110	UNIDADE
32	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA	110	UNIDADE
33	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE	130	UNIDADE
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4	150	PACOTE
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4	150	PACOTE
36	CLIPS DE METAL Nº 10/0 25 X 1	130	CAIXA
37	CLIPS DE METAL Nº 2/0 100 X 1	70	CAIXA
38	CLIPS DE METAL Nº 2/0 500G	90	CAIXA
39	CLIPS DE METAL Nº 8/0 500G	25	CAIXA
40	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS	20	TUBO
41	COLA BRANCA TUBO 110 GRAMAS	17	CAIXA
42	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS	50	FRASCO
43	COLA FRIA 50ML	22	FRASCO
44	COLCHETE LATONADO Nº 15	950	CAIXA
45	ELÁSTICO AMARELO Nº 18	10	PACOTE
46	ENVELOPE AMARELO 28 CM X 20 CM	120	UNIDADE
47	ENVELOPE BRANCO 24 CM X 34 CM	290	UNIDADE
48	ENVELOPE SACO AMARELO 114 MM X 229 MM 100 X 1	10	PACOTE
49	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA	12	UNIDADE
50	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 12 MM X 30 M	10	ROLO
51	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 24 MM X 30 M	50	ROLO
52	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 18MM X 50 M	82	ROLO
53	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 50 MM X 50 M	100	ROLO
54	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	10	ROLO

55	FITA ADESIVA SILICONE	10	ROLO
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	40	ROLO
57	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M	70	UNIDADE
58	FITA ISOLANTE FILME DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL	12	ROLO
59	GRAMPO TRILHO DE METAL	70	UNIDADE
60	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	180	PACOTE
61	GRAMPOS COBREADRO 26/6	41	CAIXA
62	GRAMPOS COBREADRO 26/8	29	CAIXA
63	LIVRO ATA 50 FOLHAS	56	UNIDADE
64	LIVRO ATA 100FOLHAS	33	UNIDADE
65	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	26	UNIDADE
66	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES	130	PACOTE
67	ORGANIZADOR DE MESA	42	UNIDADE
68	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, LEMBRETE, CLIPS	45	UNIDADE
69	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M² 1X100	15	PACOTE
70	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M² 1X100	20	UNIDADE
71	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M² 1X100	15	PACOTE
72	PAPEL A4 VERDE 75 GR/M² 1X100	15	PACOTE
73	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT)	02	ROLO
74	PAPEL CARBONO COR PRETA 1X60	10	CAIXA
75	PAPEL FOTOGRÁFICO	10	CAIXA
76	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO COR CRISTAL	170	UNIDADE
77	PASTA ARQUIVO 245 MM X 335 MM	88	UNIDADE
78	PASTA ARQUIVO 335 MM X 40 MM	72	UNIDADE
79	PASTA ARQUIVO SUSPensa PENDULAR	60	UNIDADE
80	PASTA AZ 320MM X 285MM X 55MM	82	UNIDADE
81	PASTA CATÁLOGO PRETA 100 X 1	10	UNIDADE
82	PASTA COM ELÁSTICO	260	UNIDADE
83	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM	700	UNIDADE
84	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4	33	UNIDADE
85	PERCEVEJO	35	CAIXA
86	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 30 FOLHAS	20	UNIDADE
87	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS	05	UNIDADE
88	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS	10	UNIDADE
89	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS	10	UNIDADE
90	PILHA ALCALINA PALITO AAA	160	PACOTE
91	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	210	PACOTE
92	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	02	CAIXA
93	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	02	CAIXA
94	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	02	CAIXA

95	PORTA CANETAS FUMÊ COM 7 DIVISÓRIAS	37	UNIDADE
96	PRANCHETA PORTÁTIL	53	UNIDADE
97	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 15MM	30	CAIXA
98	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 19MM	40	CAIXA
99	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 25MM	40	CAIXA
100	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 32MM	40	CAIXA
101	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 41MM	40	CAIXA
102	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 51MM	40	CAIXA
103	RÉGUA COMUM 50 CM	60	UNIDADE
104	RÉGUA DE MADEIRA 1M	10	UNIDADE
105	RÉGUA DE MADEIRA 60 CM	10	UNIDADE
106	RÉGUA METÁLICA AÇO 30 CM	30	UNIDADE
107	TESOURA DE COSTURA 9 1/2" - 24,1CM	10	UNIDADE
108	TESOURA DE PICOTAR 8 "	10	UNIDADE
109	TESOURA MULTIUSO 8 1/2" - 21CM	25	UNIDADE
110	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	21	FRASCO
111	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	21	FRASCO
112	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA	29	FRASCO
113	CLIPS DE METAL Nº 3/0 500G	52	CAIXA
114	CLIPS DE METAL Nº 4/0 50 X 1	40	CAIXA
115	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE GEL MULTICORES	700	UNIDADE
116	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6	16	UNIDADE
117	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240 MULTICORES0 20LT	50	UNIDADE
118	CANETA FIXA CHAPÉU COM SUPORTE COR AZUL	15	UNIDADE
119	CLIPS DE METAL Nº 1/0 500G	10	CAIXA
120	CLIPS DE METAL Nº 6/0 500G	05	CAIXA
121	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1	05	PACOTE
122	ENVELOPE SACO BRANCO 114 MM X 229 MM 100 X 1	05	PACOTE
123	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	12	UNIDADE
124	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12 GRAMAS	30	TUBO
125	QUADRO BRANCO PARA AVISO 90CM X 120CM	02	UNIDADE
126	ENVELOPE SACO AMARELO 210 MM X 297 MM 250 X 1	02	PACOTE
127	ENVELOPE SACO AMARELO 215 MM X 315 MM 250 X 1	04	PACOTE
128	ENVELOPE SACO BRANCO 240 MM X 340 MM 100 X 1	02	PACOTE
129	ENVELOPE BRANCO 11 CM X 15CM	50	UNIDADE
130	ENVELOPE BRANCO 28 CM X 20 CM	50	UNIDADE
131	TESOURA CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM	10	UNIDADE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por 03 (três) empresas especializadas no ramo, do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, na IN nº 65/2021 da União e ao Decreto Municipal nº 003/2024.

7.2. Sendo assim, o preço total estimado é de R\$ 483.055,30 (quatrocentos e oitenta e três mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REF. R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	240	CAIXA	323,270	77.584,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO. COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PACOTE COM 500 FOLHAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 RESMAS.						
02	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS - ME/EPP	60	CAIXA	323,270	19.396,20	COTA RESERVADA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO. COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PACOTE COM 500 FOLHAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 RESMAS.						
03	ABRACADEIRA MATERIAL NYLON	600	PACOTE	44,322	26.593,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL NYLON RESISTENTE. COR: BRANCA. COM TESTEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 300MM X LARGURA 4,8MM. USO: DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DIVERSA, PARA PRENDER E UNIR PARTES OU PEÇAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES						
04	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL MM50X1CM	12	CAIXA	9,040	108,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL. TAMANHO: 8 MM. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICA. MATERIAL DE PONTA: AÇO NIQUELADO. FORMATO: REDONDO. CORES: SORTIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 ALFINETES.						
05	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL	29	UNIDADE	14,655	425,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO; MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
06	APONTADOR DE LÁPIS	10	UNIDADE	2,680	26,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 50 MM X 25 MM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA. 1 FURO. SEM DEPÓSITO. FORMATO RETANGULAR. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER						
07	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	64	UNIDADE	20,812	1.331,97	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO 140 MM X 270MM X 390 MM. COR PARDA. ENTREGA POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: PAPELÃO COM FORRO CORRUGADO. COM VISOR LATERAL						

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

08	ARQUIVO MORTO POLIONDA VERDE	46	UNIDADE	13,720	631,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO MORTO COM 350 MM X 130 MM X 24 5MM. COR: VERDE CARACTERÍSTICAS: EM POLIONDA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER						
09	BARBANTE ALGODÃO Nº 8	12	ROLO	27,520	330,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 250 GRAMAS						
10	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS	04	ROLO	38,984	155,94	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COLORIDO CRU 4 FIOS. CORES: VARIADAS. MATERIAL: ALGODÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 400 M						
11	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM	170	BLOCO	8,713	1.481,21	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: BLOCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL. TIPO REMOVÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS						
12	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 50MM	190	BLOCO	15,577	2.959,63	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. CORES: VARIADAS. LARGURA: 38 MM. COMPRIMENTO: 50 MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS. AUTO-ADESIVO: POST IT. QUANTIDADE: BLOCO COMTEM 100 UNIDADES DE FOLHAS.						
13	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT	10	BOBINA	175,908	1.759,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE: 60 CM X 200M. COM GRAMATURA DE 80G/M², EM EMBALAGEM ORIGINAL. PESO APROXIMADO DE 10KG.						
14	BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL	04	CAIXA	36,016	144,06	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,08 CM. 10/15GR. CARACTERÍSTICAS: BORRACHA MÁCIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LÁPISSEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES						
15	CADERNO ASPIRAL COM 96 FOLHAS	45	UNIDADE	21,486	966,87	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DE PAPELÃO. APRESENTAÇÃO: ESPIRAL. QUANTIDADE: FOLHAS 96 FOLHAS. COMPRIMENTO: 280 MM. LARGURA: 205 MM.						
16	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	50	UNIDADE	38,194	1.909,70	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIONDA. TAMANHO: DIMENSÕES: 35CM X 13CM X 25CM. OFÍCIO EM POLIPROPILENO 130G/M². MONTAGEM: FÁCIL E RÁPIDA. POSSUI TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO. COM ESPAÇO PARA ANOTAR INFORMAÇÕES. COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO.						
17	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA FUMÊ DUPLA	43	UNIDADE	62,716	2.696,79	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CORRESPONDÊNCIA. MATERIAL: ACRÍLICO. COR: FUMÊ. TIPO: DUPLA. COMPRIMENTO: 370 MM. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 100 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. ARTICULAÇÃO METÁLICA.						
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA INCOLOR TRIPLA	12	UNIDADE	84,584	1.015,01	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CORRESPONDÊNCIA. MATERIAL: ACRILICA. COR: INCOLOR. TIPO: TRIPLA. COMPRIMENTO: 370 MM. LARGURA: 260 MM ALTURA 50 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS. ARTICULAÇÃO METÁLICA.						

19	CAIXA ORGANIZADORA 20L	140	UNIDADE	60,832	8.516,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
20	CAIXA ORGANIZADORA 30L	105	UNIDADE	78,440	8.236,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
21	CAIXA ORGANIZADORA 50L	120	UNIDADE	97,464	11.695,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
22	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA 7 LITROS	87	UNIDADE	42,552	3702,02	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA. 7 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA, TRANSLÚCIDA. SUPERFÍCIES: INTERNAS LISAS. TAMANHO NAS DIMENSÕES: LARGURA ENTRE: 19 CM E 21 CM. PROFUNDIDADE: ENTRE: 29 CM A 31 CM. COMPRIMENTO ENTRE: 41 CM E 43 CM. UNIDADES DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
23	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 UM	29	UNIDADE	121,998	3.537,94	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA. NÚMERO DÍGITOS 12 UM. TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS). FONTE: ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO. UNIDADES DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
24	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	480	CAIXA	65,306	31.346,88	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.						
25	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	410	CAIXA	69,480	28.486,80	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES MATERIAL: PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA PRETA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.						
26	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA	115	CAIXA	69,318	7.971,57	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UM. MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA VERMELHA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.						
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL	200	CAIXA	118,996	23.799,20	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES.						
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA	180	CAIXA	119,472	21.504,96	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES.						
	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA	170	CAIXA			

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29				107,154	18.216,18	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES.						
30	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELO	120	UNIDADE	4,980	597,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AMARELO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
31	CANETA MARCA-TEXTO COR AZUL	110	UNIDADE	4,930	542,30	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
32	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA	110	UNIDADE	4,930	542,30	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR ROSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
33	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE	130	UNIDADE	4,932	641,16	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR VERDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4	150	PACOTE	141,182	21.177,30	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4. CAPA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PVCCLORETO DE POLIVINILA. TIPO: A4. COR: PRETA. FORMATO: 210 MM X 297 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRACAPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES.						
35	CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4	150	PACOTE	144,144	21.621,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4. CAPA: ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVCCLORETO DE POLIVINILA: TIPO: A4. FORMATO: 210 MM X 297 MM. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEM FURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE: COM 100 UNIDADES.						
36	CLIPS DE METAL Nº 10/0 25 X 1	130	CAIXA	11,978	1.557,14	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CLIPS Nº 10/0 PARA PAPEL. FABRICADO: EM ARAME, EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. EMBALADO: COM SACHÊ PLÁSTICO INVOLÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 25 UNIDADES.						
37	CLIPS DE METAL Nº 2/0 100 X 1	70	CAIXA	5,944	416,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS. CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES						
38	CLIPS DE METAL Nº 2/0 500G	90	CAIXA	39,518	3.556,62	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS. CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS						
39	CLIPS DE METAL Nº 8/0 500G	25	CAIXA	39,226	980,65	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 8/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO, OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 25 UNIDADES, A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS.						
40	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS	20	TUBO	14,350	287,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G (VINTE GRAMAS) DE ADESIVO INSTANTÂNEO PARA METAIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICO E OUTROS. À BASE DE: CIANOACRILATO, VISCOSIDADE ALTA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO: AS INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM CASO DE CONTATO COM A PELE. VALIDADE: MÍNIMA DE 10(DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 20 GRAMAS						
41	COLA BRANCA TUBO 110 GRAMAS	17	CAIXA	136,664	2.323,29	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO- PVA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL. TIPO: PASTOSA. UNIDADE DE MEDIDA: TUBO 110 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.						
42	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS	50	FRASCO	13,078	653,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO. TAMANHO: 40 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO BASTÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 GRAMAS						
43	COLA FRIA 50ML	22	FRASCO	8,914	196,11	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA, 10% OFTALATO DE DIBUTILO (DBP), 10% METANOL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 50 ML						
44	COLCHETE LATONADO Nº 15	950	CAIXA	31,162	29.603,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE FIXAÇÃO. MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO. TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. TAMANHO Nº 15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.						
45	ELÁSTICO AMARELO Nº 18	10	PACOTE	76,032	760,32	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO. COR: AMARELO. TAMANHO: Nº 18. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES						
46	ENVELOPE AMARELO 28 CM X 20 CM	120	UNIDADE	1,326	159,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE OURO. MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO. TAMANHO. (COMPRIMENTO X LARGURA) 28 CM X 20 CM, COR: OURO. GRAMATURA: 80 G/M2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
47	ENVELOPE BRANCO 24 CM X 34 CM	290	UNIDADE	1,486	430,94	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO. MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO. TAMANHO: (COMPRIMENTO X LARGURA) 24 CM X 34 CM. COR: BRANCO. GRAMATURA: 80 G/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
48	ENVELOPE SACO AMARELO 114 MM X 229 MM 100 X 1	10	PACOTE	49,860	498,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES						
49	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA	12	UNIDADE	4,738	56,86	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR GRAMPO. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA 15 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 12 MM X 30 M	10	ROLO			

50				8,666	86,66	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 12 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS						
51	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 24 MM X 30 M	50	ROLO	13,598	679,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 24 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS						
52	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 18MM X 50 M	82	ROLO	8,847	725,45	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO						
53	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 50 MM X 50 M	100	ROLO	21,097	2.109,70	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M. COR: PARDA. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO						
54	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	10	ROLO	4,822	48,22	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 40 METROS. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLOS						
55	FITA ADESIVA SILICONE	10	ROLO	34,085	340,85	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA SILICONE: FITA DUPLA FACE ALTA ADERÊNCIA. ESPESSURA: DE 1,0MM COM LARGURA DE 19MM E COMPRIMENTO DE 20 METROS. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO: PERMANENTE DE SUBSTRATOS DE METAIS, VIDROS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, ETC. COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA ENERGIA SUPERFICIAL. OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.						
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	40	ROLO	8,650	346,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: ACETATO. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 METROS. COR: TRANSPARENTE. TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO						
57	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M	70	UNIDADE	24,068	1.684,76	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M. APRESENTAÇÃO: ENTREGA POR UNIDADE						
58	FITA ISOLANTE FILME DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL	12	ROLO	11,520	138,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: FITA ISOLANTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL COM ADESIVO SENSÍVEL Á PRESSÃO. CLASSE DE TEMPERATURA: 80°C. ESPESSURA: 0,13MM X 18MM X 20M.						
59	GRAMPO TRILHO DE METAL	70	UNIDADE	38,266	2.678,62	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAMPAS PARA PASTA TIPO TRILHO. SÃO FABRICADOS EM: FOLHA-DEFLANDRES, AÇO ESTANHADO. COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE: PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.						
60	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	180	PACOTE	26,628	4.793,04	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE: PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES						
61	GRAMPOS COBREADRO 26/6	41	CAIXA	16,628	681,75	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES						
62	GRAMPOS COBREADRO 26/8	29	CAIXA	21,980	637,42	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO. TAMANHO: 26/8. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.						
63	LIVRO ATA 50 FOLHAS	56	UNIDADE	19,767	1.106,95	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. QUANTIDADE FOLHAS: 50 UNIDADES. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 297 MM. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS.						
64	LIVRO ATA 100FOLHAS	33	UNIDADE	25,728	849,02	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA. MATERIAL: OFF-SET COR: BRANCO. QUANTIDADE FOLHAS 100 UNIDADES. GRAMATURA: 56 G/ M2. TAMANHO: COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 220 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.						
65	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	26	UNIDADE	23,656	615,06	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: NUMERADAS COM 100 FOLHAS. CAPA E CONTRA. CAPA EM PAPELÃO: MEDIDAS: 154MM X 216 MM. PLASTIFICADO.						
66	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES	130	PACOTE	13,676	1.777,88	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES. COM NO MÍNIMO 4 CORES. TAMANHO: 11,9 MM X 43,2 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 140 FOLHAS						
67	ORGANIZADOR DE MESA	42	UNIDADE	27,804	1.167,77	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MESA: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE. MATERIAL: POLIESTIRENO. COR: FUMÊ. DIMENSÕES: MÍNIMA 15CM X 6,5CM X 9CM.						
68	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, LEMBRETE, CLIPS	45	UNIDADE	35,316	1.589,22	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: FUMÊ. APRESENTAÇÃO: TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 9 CM (A) X 23 CM (L) X 6 CM (P). CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
69	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M² 1X100	15	PACOTE	12,614	189,21	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. GRAMATURA 75 GR/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS						
70	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M² 1X100	20	UNIDADE	12,404	248,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AZUL. GRAMATURA 75 GR/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS						
71	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M² 1X100	15	PACOTE	12,288	184,32	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: ROSA. GRAMATURA 75 GR/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS						
72	PAPEL A4 VERDE 75 GR/M² 1X100	15	PACOTE	12,632	189,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: VERDE. GRAMATURA 75 GR/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS						
73	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT)	02	ROLO	165,242	330,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL: AUTO-ADESIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: CONTACT. COR: INCOLOR. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS						

74	PAPEL CARBONO COR PRETA 1X60	10	CAIXA	148,098	1.480,98	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES						
75	PAPEL FOTOGRÁFICO	10	CAIXA	31,608	316,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: BRILHANTE. LARGURA: 210 MM. COMPRIMENTO: 297 MM. USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA. GRAMATURA: 180 G/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 FOLHAS.						
76	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO COR CRISTAL	170	UNIDADE	4,057	689,69	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO. COR: CRISTAL. PESO: 69G. DIMENSÕES: 335 MM X 235 MM. ESPESSURA: 0,38MM.						
77	PASTA ARQUIVO 245 MM X 335 MM	88	UNIDADE	8,186	720,37	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.						
78	PASTA ARQUIVO 335 MM X 40 MM	72	UNIDADE	10,770	775,44	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA: 40 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.						
79	PASTA ARQUIVO SUSPensa PENDULAR	60	UNIDADE	5,252	315,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPEL KRAFT. TIPO: SUSPensa PENDULAR. LARGURA: 285 MM. ALTURA: 375 MM. GRAMATURA: 420 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA BRANCA.						
80	PASTA AZ 320MM X 285MM X 55MM	82	UNIDADE	27,698	2.271,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERRAGEM NIQUELADA, PORTA-ETIQUETA NA LOMBADA. CORES: VARIADAS, MEDIDAS: 320MM X 285MM X 55MM (+/- 5%). LOMBO: ESTREITO. MATERIAL: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. UNIDADE DE MEDIDA: AVULSO 1.0 UNIDADE.						
81	PASTA CATÁLOGO PRETA 100 X 1	10	UNIDADE	33,514	335,14	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 100 SACOS DE 4 FUROS.						
82	PASTA COM ELÁSTICO	260	UNIDADE	10,488	2.726,88	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM LARGURA X 335 MM ALTURA.						
83	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM	700	UNIDADE	1,930	1.351,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM "L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL. COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X 23 CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
84	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4	33	UNIDADE	75,442	2.489,59	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4. COM 31 DIVISÓRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
85	PERCEVEJO	35	CAIXA	10,060	352,10	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO. MATERIAL: METAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. TAMANHO: 12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES.						

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

86	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 30 FOLHAS	20	UNIDADE	85,262	1.705,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: COM 2 FUROS. COR CINZA CLARO. CARACTERÍSTICAS: COM ESCALA E DEPÓSITO. BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO. PINOS DE AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. GARANTIA DE FÁBRICA						
87	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS	05	UNIDADE	201,722	1.008,61	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO GRANDE. COM 2 FUROS. CARACTERÍSTICAS: APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO DE 7MM. DISTÂNCIA DOS FUROS DE 80MM						
88	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS	10	UNIDADE	478,524	4.785,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS.						
89	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS	10	UNIDADE	212,648	2.126,48	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS.						
90	PILHA ALCALINA PALITO AAA	160	PACOTE	15,956	2.552,96	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PILHA. TAMANHO: PALITO. MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES						
91	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	210	PACOTE	17,440	3.662,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PILHA. TAMANHO: PEQUENA. TIPO: ALCALINA. MODELO: AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES						
92	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	02	CAIXA	91,146	182,29	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
93	PINCEL ATÔMICO COR PRETA	02	CAIXA	92,986	185,97	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
94	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	02	CAIXA	91,386	182,77	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA COR: VERMELHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
95	PORTA CANETAS FUMÊ COM 7 DIVISÓRIAS	37	UNIDADE	29,970	1.108,89	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 10CM (A) X 5CM (L) X 20CM (P). CARACTERÍSTICAS: EM POLIESTIRENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
96	PRANCHETA PORTÁTIL	53	UNIDADE	28,640	1517,92	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 350 MM. LARGURA 240 MM. ESPESSURA 2 MM. COR FUMÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
97	PREDENDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 15MM	30	CAIXA	26,364	790,92	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 15MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES						
98	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 19MM	40	CAIXA	25,248	1.009,92	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 19MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
99	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 25MM	40	CAIXA	36,052	1.442,08	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 25MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
100	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 32MM	40	CAIXA	37,716	1.508,64	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
101	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 41MM	40	CAIXA	35,140	1.405,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 41MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
102	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 51MM	40	CAIXA	36,206	1.448,24	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 51MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES						
103	RÉGUA COMUM 50 CM	60	UNIDADE	4,412	264,72	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: "RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES: VARIADAS. UNIDADES DE FORNECIMENTO: UNIDADE."						
104	RÉGUA DE MADEIRA 1M	10	UNIDADE	17,368	173,68	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE MDF NATURAL						
105	RÉGUA DE MADEIRA 60 CM	10	UNIDADE	14,598	145,98	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE MDF NATURAL						
106	RÉGUA METÁLICA AÇO 30 CM	30	UNIDADE	9,468	284,04	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL						
107	TESOURA DE COSTURA 9 1/2" - 24,1CM	10	UNIDADE	68,692	686,92	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: NA COR PRETA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER						
108	TESOURA DE PICOTAR 8 "	10	UNIDADE	68,790	687,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS.						
109	TESOURA MULTIUSO 8 1/2" - 21CM	25	UNIDADE	56,924	1.423,10	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: NA COR PRETA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER						
110	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	21	FRASCO	20,430	429,03	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO. COR: AZUL. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADA. CAPACIDADE: FRASCO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 ML						

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

111	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	21	FRASCO	19,572	411,01	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO. COR: PRETA. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADA. CAPACIDADE: FRASCO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 ML						
112	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA	29	FRASCO	19,632	569,33	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO. COR: VERMELHO. COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: ALMOFADA. CAPACIDADE: FRASCO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 ML						
113	CLIPS DE METAL Nº 3/0 500G	52	CAIXA	34,020	1.769,04	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS. CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS						
114	CLIPS DE METAL Nº 4/0 50 X 1	40	CAIXA	6,872	274,88	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 4/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO, OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES, A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES						
115	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE GEL MULTICORES	700	UNIDADE	11,772	8.240,40	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: "CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE EM GEL MULTICORES: TIPO DE MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES DO PRODUTO 14,6 X 1,7 X 13,5 CM 120 G TINTA A BASE DE ÁGUA EM GEL NÃO TOXICA"						
116	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6	16	UNIDADE	47,194	755,10	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 25 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
117	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240 MULTICORES 20LT	50	UNIDADE	75,950	3.797,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240 MULTICORES 20LT COM TAMPA FORMATO RETANGULAR TIPO DE MATERIAL PLASTICO TAMANHO: 437X310X240 DIMENSÕES DO PRODUTO: 43,5 X 31 X 24 CM 0,42 G						
118	CANETA FIXA CHAPÉU COM SUPORTE COR AZUL	15	UNIDADE	34,102	511,53	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CANETA - INDICADOR. CANETA FIXA EM ALUMÍNIO. COM CORRENTE DE 50CM. COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL. COR AZUL						
119	CLIPS DE METAL Nº 1/0 500G	10	CAIXA	31,422	314,22	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 1/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS. CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS						
120	CLIPS DE METAL Nº 6/0 500G	05	CAIXA	32,422	162,11	COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 6/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS						
121	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1	05	PACOTE	125,026	625,13	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES						
122	ENVELOPE SACO BRANCO 114 MM X 229 MM 100 X 1	05	PACOTE	74,380	371,90	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES						
123	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	12	UNIDADE	161,126	1.933,51	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. GRAMPEADOR MANUAL DE MESA GRANDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO, BASE PROVIDA EM FUNDO DE BORRACHA, COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS DO TIPO: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						
124	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12 GRAMAS	30	TUBO	6,404	192,12	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDO TIPO PASTA CREME 12G. CARACTERÍSTICAS: NÃO MANCHA. NÃO CONTÉM GLICERINA. É ATÓXICO E MUITO ECONÔMICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 12 GRAMAS						
125	QUADRO BRANCO PARA AVISO 90CM X 120CM	02	UNIDADE	150,044	300,09	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO PARA AVISO. MATERIAL: MADEIRA FORRADO COM FÓRMICA. COR: BRANCA. MOLDURA: DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 90X120 CM."						
126	ENVELOPE SACO AMARELO 210 MM X 297 MM 250 X 1	02	PACOTE	217,300	434,60	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 210 MM X 297 M. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 250 UNIDADES						
127	ENVELOPE SACO AMARELO 215 MM X 315 MM 250 X 1	04	PACOTE	220,134	880,54	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 215 MM X 315 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 250 UNIDADES						
128	ENVELOPE SACO BRANCO 240 MM X 340 MM 100 X 1	02	PACOTE	155,874	311,75	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES						
129	ENVELOPE BRANCO 11 CM X 15CM	50	UNIDADE	0,610	30,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE CARTA - MEDIDAS: 11 CM X 15 CM. PAPEL: OFF-SET BRANCO. IDEAL PARA CORRESPONDÊNCIA COMERCIAIS, MALAS DIRETAS E DOCUMENTOS EM GERAL. GRAMATURA: 63 G/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE						

130	ENVELOPE BRANCO 28 CM X 20 CM	50	UNIDADE	0,630	31,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO. MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO. TAMANHO: (COMPRIMENTO X LARGURA) 280 MM X 200 MM. COR: BRANCA. GRAMATURA: 80 G/M².						
131	TESOURA CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM	10	UNIDADE	26,450	264,50	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						483.055,30

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, a adjudicação desse pregão será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para o fornecimento de grupos de itens, possam fazê-lo com relação aos itens individuais. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, além de ser considerado, na nova Lei de Licitações (14.133/2021), um princípio, o qual deve ser observado para evitar a concentração de mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos alinham-se estritamente com os princípios e objetivos consagrados pela Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a eficiência, eficácia e economicidade na contratação pública, concomitante ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tucumã de forma sustentável e eficiente.

11.2. A promover a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo qualidade e adequação aos fins que se destina o objeto contratado, com base no art. 11, I da Lei nº 14.133/2021, priorizando a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

11.3. Observar o tratamento isonômico entre os licitantes, com garantia de justa competição, conforme estabelece o art. 11, II da Lei nº 14.133/2021. Esse princípio dirige a intenção de proporcionar igualdade

de condições a todos os participantes, com transparência e equidade ao longo de todo o processo licitatório.

11.4. Prevenir contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis, além de atentar contra o superfaturamento na execução dos contratos, assim cumprindo o art. 11, III. Esta preocupação refere-se ao controle e uso adequado dos fundos públicos, assegurando o respeito ao erário.

11.5. Alcançar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, possibilitando a participação de um número diversificado de fornecedores capazes de cumprir com as especificações técnicas e critérios de qualidade e segurança estabelecidos. Esta abordagem está alinhada ao § 2º, III do art. 40, que enfatiza o dever de buscar a ampliação da competição.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dadas as naturezas dos objetos que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental solicitados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Prefeitura Municipal de Tucumã, foi cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Claúdia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA.

PREGÃO Nº 9/2025-030PMT/2025 – FORMATO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025/ADM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____.

Endereço: _____ CEP: ____-____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ Nº: ____/____-____. Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. Agência: ____-____. Conta Corrente: ____-____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____. Estado Civil: _____. Profissão: _____.

CPF nº ____-____-____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____ – ____/UF

Residência e Domicílio: _____. CEP: ____-____.

Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE**
PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em conformidade com as

especificações contidas no **Processo Administrativo nº 048/2025/ADM**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2025-030PMT/2025** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____. (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: _____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, aos dias ____ do mês de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO].
Pregão Eletrônico nº 9/2025-030PMT/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025/ADM

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E
EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TUCUMÃ. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE
TUCUMÃ-PA, E A EMPRESA**

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, inscrito no CNPJ nº ____/____/____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG nº ____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ____-____-____, e RG sob o nº _____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em ____/____/2024, tudo constante no **Processo Administrativo nº 048/2025/ADM, Pregão Eletrônico nº 9/2025-030PMT/2025**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

2. O contrato não tem natureza de aquisição de fornecimento continuado e não se enquadra como item de luxo.

3.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

3.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

3.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

4.1. O objeto licitatório é de natureza comum, pois, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características. Bem como, não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 003/2024).

4.2. Os fornecedores devem ter capacidade comprovada para entregar os volumes requeridos dentro dos prazos estipulados pela administração, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções por falta de material.

4.3. É necessária a demonstração clara de como os fornecedores pretendem atender aos requisitos de sustentabilidade especificados.

3.4. Serão avaliadas propostas que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade e os impactos socioambientais dos produtos.

Requisitos legais

4.5. A contratação deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.6. Os fornecedores devem cumprir com a legislação trabalhista brasileira, não sendo admitida a exploração do trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho análogo à escravidão.

Sustentabilidade

4.7. Preferência por materiais fabricados com técnicas que minimizem o impacto ambiental, incluindo o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis, quando possível.

4.8. Os produtos devem apresentar durabilidade e ser passíveis de reciclagem ou descarte que não prejudique o meio ambiente.

4.9. Incentivo a práticas de responsabilidade social por parte dos fornecedores, incluindo ações que promovam a inclusão social e o desenvolvimento comunitário.

Indicação de marcas e modelos

4.10. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marcas, características ou modelos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

Condições de Entrega dos objetos:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2. O objeto será solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

5.1.3. O objeto terá sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida mensalmente pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Prefeitura Municipal de

Tucumã, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos objetos.

5.1.4. O objeto será entregue sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

Do prazo de entrega do objeto

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de entrega do objeto

5.3. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.

5.3.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo

de 10 (dez) dias corridos, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

5.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de entrega do Objeto

5.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação a execução, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de Tucumã, na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi – Tucumã-PA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO*

6.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS*

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- III)** Projeto/Atividade: 2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento
- IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V)** Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI)** Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- III)** Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura
- IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V)** Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI)** Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 18 Secretaria Municipal de Fazenda
- III)** Projeto/Atividade: 2.034 Manutenção da Secretaria de Fazenda
- IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V)** Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
- VI)** Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I)** Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
- II)** Unidade Orçamentária: 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- III)** Projeto/Atividade: 2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
- IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

- V) Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
II) Unidade Orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Finanças
III) Projeto/Atividade: 2.018 Manutenção da Secretaria de Finanças
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

- I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
II) Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Agricultura
III) Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente
VI) Fonte de Recursos: Recursos Federais, Recursos Estaduais e Recursos Próprios.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

9.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ __. __. __, __ (valor por extenso)

9.2. O valor total deste contrato pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, sendo XXXX parcelas no valor de R\$ __. __. __, __ (valor por extenso). (Definir no ato da contratação em observação aos empenhos especificados).

9.3. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

9.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a execução do objeto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeitura de Tucumã-PA com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do objeto e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante. Liquidação

10.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

10.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã-PA (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

13.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

13.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3.2. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato;

13.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

13.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

13.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

16.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2025-030PMT/2025** e **Processo ADMINISTRATIVO Nº 048/2025/ADM**.

23.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

23.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucumã-PA, __ de março de 2025.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: __.__.__/__-__

CONTRATANTE

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA